

Garvão, concelho de Ourique, distrito de Beja, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6476/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2346, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Paços, sita na Avenida do Engenheiro Arantes Oliveira, lote 50, rés-do-chão, direito, na freguesia de Malagueira, concelho de Évora, distrito de Évora, formulado em 12 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Paços para a Urbanização da Horta da Porta, lote B, loja 1, freguesia de Malagueira, concelho de Évora, distrito de Évora, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6477/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2347, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia São João, sita na Rua de Cabanões, 301, na freguesia de São João, concelho de Ovar, distrito de Aveiro, formulado em 18 de Novembro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia São João, concelho de Ovar, distrito de Aveiro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6478/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2349, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia São Cosme, sita na Avenida de 25 de Abril, 13, na freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, formulado em 6 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia São Cosme, para a Quinta do Pinheiro, lote 15, fracção autónoma DDD, loja B, rés-do-chão, bloco A, e fracção autónoma EEE, loja C, rés-do-chão, bloco B, freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 718/2006. — Considerando que a sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Rua do Barreiro, Urbanização da Boaviagem II, Crestins, Moreira, 4470-573 Maia, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A022/H/V/2001, de 7 de Dezembro de 2001, para instalações sitas na Rua de 16 de Abril, Alto do Bexiga, 2000-641 Santarém;

Considerando que a sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., cessou a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, nas instalações sitas na Rua de 16 de Abril, Alto do Bexiga, 2000-641 Santarém;

Considerando que, em 3 de Maio de 2006, a sociedade OCP Portugal — Produtos Farmacêuticos, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo A022/H/V/2001, de 7 de Dezembro de 2001, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A022/H/V/2001, de 7 de Dezembro de 2001, concedida à sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Rua de 16 de Abril, Alto do Bexiga, 2000-641 Santarém, freguesia de Santarém, concelho de Santarém, distrito de Santarém;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 719/2006. — Considerando que a sociedade Laboratórios Andrómaco, L.ª, actualmente com sede social na Rua de Alfredo da Silva, 16, 2720-028 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A008/2001, de 31 de Julho de 2001, para instalações sitas na Zona Industrial de Condeixa, 3150-194 Condeixa-a-Nova;

Considerando que a sociedade Laboratórios Andrómaco, L.ª, cessou a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Zona Industrial de Condeixa, 3150-194 Condeixa-a-Nova, e que a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A008/2001, de 31 de Julho de 2001, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A008/2001, de 31 de Julho de 2001, concedida à sociedade Laboratórios Andrómaco, L.ª, para as instalações sitas na Zona Industrial de Condeixa, 3150-194 Condeixa-a-Nova, freguesia de Condeixa-a-Nova, concelho de Condeixa-a-Nova, distrito de Coimbra;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 720/2006. — Considerando que a sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, com sede social na Estrada da Avessada, 2669-909 Malveira, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos e produtos químicos medicinais para uso veterinário, detendo o alvará com o registo n.º 1290, de 14 de Julho de 1994, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para armazém com instalações sitas na Estrada da Avessada, 2669-909 Malveira;

Considerando que a sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e ao artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, foi notificada para proceder à instrução do processo conducente à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para as instalações sitas na Estrada da Avessada, 2669-909 Malveira;

Considerando que, desde 21 de Março de 2005, a sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, não procede ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo a correspondência sido devidamente recebida e assinada, sem que tenha sido remetida a documentação solicitada por parte da sociedade;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários da sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, para instalações sitas na Estrada da Avessada, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

Mais delibera, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho:

Revogar o alvará de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1290, de 14 de Julho de 1994, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, à sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, para as instalações sitas em Estrada da Avessada, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 721/2006. — Considerando que a sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, com sede social na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 31, 5.º, C, 1000 Lisboa, é detentora do alvará para o armazém de medicamentos de uso veterinário, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1277, de 3 de Fevereiro de 1994, para as instalações sitas na Estrada do Adarse, 2615 Alverca;

Considerando que a sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo solicitado a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários para as instalações sitas na Estrada do Adarse, 2615 Alverca;

Considerando que, posteriormente, a sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, informou este Instituto de que cessou a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários nas instalações sitas na Estrada do Adarse, 2615 Alverca, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 1277, de 3 de Fevereiro de 1994, para posterior cancelamento do mesmo;

Considerando que a sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, informou este Instituto de que não poderia proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 1277, de 3 de Fevereiro de 1994, por ter havido extravio do mesmo;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar o alvará para o comércio por grosso de medicamentos de uso veterinário com o registo n.º 1277, de 3 de Fevereiro de 1994, concedido à sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, para as instalações sitas na Estrada do Adarse, 2615 Alverca, freguesia de Alverca, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 722/2006. — Considerando que a sociedade RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social em Edifício Tejo, Rua da Quinta do Pinheiro, 16, 6.º, 2790-143 Carnaxide, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A069/2004, de 9 de Novembro, para instalações sitas na Avenida da Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 330, Fânzeres, 4510 Fânzeres;

Considerando que a sociedade RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, cessou a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, nas instalações sitas na Avenida da Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 330, Fânzeres, 4510 Fânzeres;

Considerando que, em 28 de Abril de 2006, a sociedade RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A069/2004, de 9 de Novembro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A069/2004, de 9 de Novembro, concedida à sociedade RATIOPHARM Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Avenida da Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 330, Fânzeres, 4510 Fânzeres, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, distrito do Porto;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.